

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2019 – AMC

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC.

CONTRATADO: BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA e EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: O aditivo em apreço tem por objeto a prorrogação do referido Contrato nº. 55/2019 pelo período de 12 (doze) meses, objetivando dar continuidade na contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos conforme Termo de Referência, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

FUNDAMENTO: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, bem como na Justificativa Técnica e Justificativa de Preços, ambos constantes no Processo Administrativo nº P214643/2020, além do disposto na subcláusula 3.1.1. do Contrato nº 55/2019 – AMC.

DO VALOR: O valor atual do contrato é de R\$ 18.750.000,00 (dezoito milhões, setecentos e cinqüenta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Responderá pelo presente Aditivo as dotações orçamentárias consignadas no Projeto/Atividade nº 19201.06.181.0053.2169.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 1.630.0000.00.00 e 1.001.0000.00.01, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, sem qualquer alteração.

VIGÊNCIA: O aditivo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, Sr. Francisco Arcelino Araújo Lima. Empresas: **BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA** - Sr. André Luiz Albuquerque Correia Mota, Sr. Raimundo de Lavor Neto e o Sr. Danilo Régis Correia Mota; **EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA.** - Sr. Paulo Victor Adeodato Cavalcante e Sr. Eduardo Brígido Monteiro Neto.

Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania
Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários • CEP 60.823-012
Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 34339700



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GA1AXMLW
Para conferir o original, acesse o site <https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o makete 163414 e código GA1AXMLW

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA P. O. R. LAUDELO ANTONIO DE OLIVEIRA BASILIOS (SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO)



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GA1AXMLW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 153414 e código GA1AXMLW

ASSINADO POR:

Assinado por: FRANCISCO ARCELINO ARAUJO LIMA:87714623387 em 28/08/2020 Assinado por: FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA em 28/08/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2019 – AMC

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2019
QUE CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC E AS EMPRESAS
BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E
PUBLICIDADE LTDA. E EBM QUINTTO
COMUNICAÇÃO LTDA.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2020, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Desembargador Gonzaga, 1630, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. Francisco Arcelino Araújo Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do R.G nº 97026005606 SSP/SP, inscrito no CPF nº 0877.145.233-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, as empresas: **1. BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.270.521/0001-70, sediada na Rua Visconde de Mauá, nº 2654 – Bairro Dionísio Torres – Fortaleza/CE, CEP.: 60.125-161, Fone: 85.3261.5444, neste ato representada por seus sócios **Sr. André Luiz Albuquerque Correia Mota**, brasileiro, publicitário, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 2541, apto 102, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.170-021, inscrito no CPF sob o nº 434.323.793-15; **Sr. Raimundo de Lavor Neto**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Professor Dias da Rocha, nº 684, apto 502, Bairro Meireles, CEP: 60.170-310, inscrito no CPF sob o nº 698.625.083-53; e **Sr. Danilo Régis Correia Mota**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Eduardo Garcia, nº 920, apto 1001, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-100, inscrito no CPF sob o nº 678.679.603-68 doravante denominada **CONTRATADA**; e **2. EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.470.051/0001-91, sediada na Rua Beni de Carvalho, nº 130, 1º Pavimento, Bairro Dionísio Torres – Fortaleza/CE, CEP.: 60.135-416, neste ato representada por seus sócios **Sr. Thiago Malveira Peixoto**, brasileiro, publicitário, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lourenço, 816, apto 601, Bairro Aldeota, CEP: 60.115-281, inscrito no CPF sob o nº 923.617.223-72; **Sr. Paulo Victor Adeodato Cavalcante**, brasileiro, publicitário, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lourenço, 816, apto 301, Bairro Aldeota, CEP: 60.115-281, inscrito no CPF sob o nº 667.161.283-87; e **Sr. Eduardo Brígido Monteiro Neto**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Visconde de Mauá, 1450, apto 200, Bairro Aldeota, CEP: 60.125-160, inscrito no CPF sob o nº 296.621.173-34, doravante denominadas **CONTRATADAS**, com fundamento nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente termo de aditivo ao **Contrato nº 55/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo em apreço tem por objeto a prorrogação do referido Contrato nº. 55/2019 – AMC pelo período de 12 (doze) meses, objetivando dar continuidade na contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos conforme Termo de Referência, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, bem como na Justificativa Técnica e Justificativa de Preços, ambos constantes no Processo Administrativo nº P214643/2020, além do disposto na subcláusula 3.1.1. do Contrato nº 55/2019 – AMC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O aditivo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor atual do contrato é de R\$ 18.750.000,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Responderá pelo presente Aditivo as dotações orçamentárias consignadas no Projeto/Atividade nº 19201.06.181.0053.2169.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 1.630.0000.00.00 e 1.001.0000.00.01, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, sem qualquer alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 28 de agosto de 2020.

FRANCISCO ARCELINO ARAÚJO LIMA
CONTRATANTE

BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
CONTRATADA

EBM QUINTO COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Daiane exalcont CPF: 011.258.252-43
2. NICOLAS XAVIER DA COSTA CPF: 604.661.243-84

VISTO:

Francisco Deusito de Souza
Procurador da AMC
OAB/CE nº 10.361